



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI 186/2000

**CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS A
PROFESSORES MUNICIPAIS.**

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma bolsa de estudos no valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) por mês aos Professores Municipais que estão cursando a Faculdade, a partir do mês de Janeiro ate o mês de Dezembro de 2000.

Art. 2º - Aos Professores que estiverem se qualificando será concedida uma bolsa de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) por Semestre.

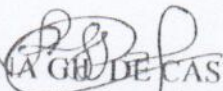
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do FUNDEF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 12 de abril de 2000.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CARMEN REGINA GÜDE DE CASTRO
Dir. Depto. Pessoal e Registro de Atos Públicos Municipais